



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N.º 503/2009.

**“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2010”.**

Eu, VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Nova Lacerda – MT, que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o exercício de 2010, é fixado em R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos cinquenta reais).

Art. 2.º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, com base no percentual apurado e aplicado como dissídio coletivo dos servidores do Município de Nova Lacerda – MT.

Art. 3.º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, sobre os valores fixados no artigo 1.º desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de Dezembro de 2009.

Adalberto Moretto
VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
"Administrando Com o Povo"